



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39180-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, 73 – Centro

Decreto nº 03/2019

“Dispõe Sobre o Cancelamento de Resto a Pagar Não Processado de Exercício Anterior no exercício de 2019”

O Prefeito Municipal de Felício dos Santos no uso das atribuições que lhe são conferidas e em especial ao cumprimento aos dispositivos da Lei Federal nº 101/2000,

Decreta:

Art. 1º - Fica determinado ao serviço de contabilidade da Prefeitura que providencie o cancelamento do Resto a Pagar Não Processado de exercício anterior – Empenho 5367/2018 – Favorecido: Turismos e Serviços Ferreira Ltda – ME – Valor R\$ 250.280,49, uma vez que se trata de nota de empenho de Contrato de Repasse 1.039.423-73/2017/MCIDADES e após análise pela Caixa Econômica Federal do processo licitatório apresentado, alguns macrosserviços e serviços estão com valores acima dos aceitos como referência, e assim, não poderá ser considerado apto para continuidade do processo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Felício dos Santos, 02 de Janeiro de 2019.

Ricardo José Rocha
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39180-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, 73 – Centro

Decreto nº 03/2019

“Dispõe Sobre o Cancelamento de Resto a Pagar Não Processado de Exercício Anterior no exercício de 2019”

O Prefeito Municipal de Felício dos Santos no uso das atribuições que lhe são conferidas e em especial ao cumprimento aos dispositivos da Lei Federal nº 101/2000,

Decreta:

Art. 1º - Fica determinado ao serviço de contabilidade da Prefeitura que providencie o cancelamento do Resto a Pagar Não Processado de exercício anterior – Empenho 5367/2018 – Favorecido: Turismos e Serviços Ferreira Ltda – ME – Valor R\$ 250.280,49, uma vez que se trata de nota de empenho de Contrato de Repasse 1.039.423-73/2017/MCIDADES e após análise pela Caixa Econômica Federal do processo licitatório apresentado, alguns macrosserviços e serviços estão com valores acima dos aceitos como referência, e assim, não poderá ser considerado apto para continuidade do processo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Felício dos Santos, 02 de Janeiro de 2019.

Ricardo José Rocha
Prefeito Municipal